



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 30995/2024
FOLHA Nº 30
VISTO: *Raci*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo Administrativo: 30995/2024

Objeto: Registro de preço para aquisição de fórmulas para dar continuidade ao tratamento dos pacientes com ação judicial e fórmulas fracassadas no pregão 12/2024 para atender aos pacientes cadastrados no setor de nutrição.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / QUANTIDADES ESTIMADAS

Justificamos que a licitação seja realizada na modalidade de sistema de “registro de preços” com vigência de 12 (doze) meses, pois a demanda dos itens deste termo de referência é variável, lembrando que a última compra destes produtos também fora realizada nesta modalidade sem quaisquer problemas / impasses identificados. Justificamos ainda que esta é a melhor opção uma vez que por mais que tenhamos uma estimativa do quantitativo de consumo, o fator é muito variável. Desta forma as solicitações, conforme necessidade, não irão gerar gastos desnecessários para a administração pública, bem como não irão gerar eventuais “estoques de produtos” com prazo de validade próximo sua expiração. Finalmente informo que determinada solicitação deste processo licitatório, dá-se devido à finalização / encerramento das contratações anteriores.

A aquisição se faz necessária para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde no setor de Nutrição e Ação Judicial.

ITENS PARA AMPLA DISPUTA – 75% DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Suplemento alimentar- marca modulem 400g – ação judicial	250	UN	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00
02	Glucerna de 800gr – Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol alto oleico e óleo vegetal de soja), frutose, minerais (sulfato de magnésio, fosfato de sódio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês II, sulfato cúprico, sulfato de cromo III, potássio dodecahidratado, molibdato de sódio, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, fibra de soja, vitaminas (cloreto de colina, L- ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de	2.250	UN	R\$ 269,33	R\$ 605.992,50



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 30995/2024
FOLHA Nº 31
VISTO: Pati

	ascorbila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, betacaroteno, ácido N-pterol-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, colecalciferol e cianocobalamina), mio-inositol, L-carnitina, taurina, edulcorantes: maltitol e acessulfame de potássio, aromatizante e regulador de acidez: hidróxido de potássio. ação judicial				
03	Dieta cetogenica – ketocal 4:1 300gr – ação judicial	200	LT	R\$ 329,80	R\$ 65.960,00
04	Fórmula de aminoácidos livres p/ crianças de 0 a 3 anos (neocate lcp) 400gr ação judicial	675	UN	R\$ 452,93	R\$ 305.727,75
05	Fórmula de aminoácidos livres p/ crianças de 01 a 10 anos (neoadvance) de 400gr – ação judicial	300	UN	R\$ 166,66	R\$ 49.998,00
06	Fórmula para nutrição infantil – fortini plus sabor baunilha – 400gr – ação judicial	200	LT	R\$ 108,50	R\$ 21.700,00
07	Pediasure sabor baunilha – 800gr – ação judicial	600	LA	R\$ 125,90	R\$ 75.540,00
08	Dieta isosource júnior – fórmula pediátrica 400gr – ação judicial	360	LA	R\$ 74,00	R\$ 26.640,00
09	Frebini Original Fiber 500ml; dieta enteral líquida pediátrica, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 10% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 40% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insolúveis. Osmolaridade de 220mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado: Easy Bag de 500ml. Não contém glúten, sacarose e lactose	600	FR	R\$ 67,25	R\$ 40.350,00
10	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral - pó ali mento para uso enteral nutricionalmente completo e que possibilite diluição de 1.0 a 1.5 cal/ml. Ela borado com proteína isolada da soja com no máximo 70% desta proteína. Podendo também ser utilizado via oral. Isento de sacarose, lactose e glúten. Paladar agradável. Apresentação em pó, sabor baunilha. Embalagem resistente de até 800 gramas. Marcas sugeridas (Nestle, Danone ou Vitafor) igual ou superior.	7.500	KG	R\$ 97,38	R\$ 730.350,00
11	Nutrição cicatrizante oral hiper proteica suplementada com arginina no minimo 1.5 gramas (quantidade por 100ml) alto teor de micronutrientes selanio zinco vitamina A e C que auxiliem na cicatrização de alceras de pressão e outras afecaaes teciduais. Embalagem 200 ml. Marca sugerida (Nestlé ou Danone) igual ou superior.	5.000	UN	R\$ 31,80	R\$ 159.00000

ITENS PARA COTA RESERVADA – ME / EPP – 25% DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Glucerna de 800 gr – Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol alto oleico e óleo vegetal de soja), frutose, minerais (sulfato de magnésio, fosfato de sódio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de	750	UN	R\$ 269,33	R\$ 201.997,50



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 30995/2024
FOLHA Nº 32
VISTO: *Pati*

	sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês II, sulfato cúprico, sulfato de cromo III, potássio dodecahidratado, molibdato de sódio, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, fibra de soja, vitaminas (cloreto de colina, L- ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, betacaroteno, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, colecalciferol e cianocobalamina), mio-inositol, L-carnitina, taurina, edulcorantes: maltitol e acessulfame de potássio, aromatizante e regulador de acidez: hidróxido de potássio. ação judicial				
13	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral - pó alimentado para uso enteral nutricionalmente completo e que possibilite diluição de 1.0 a 1.5 cal/ml. Ela é enriquecida com proteína isolada da soja com no máximo 70% desta proteína. Podendo também ser utilizado via oral. Isento de sacarose, lactose e glúten. Paladar agradável. Apresentação em pó, sabor baunilha. Embalagem resistente de até 800 gramas. Marcas sugeridas (Nestle, Danone ou Vitafor) igual ou superior.	2500	kg	R\$ 97,38	R\$ 243.450,00
14	Fórmula de aminoácidos livres p/ crianças de 0 a 3 anos (neocate lcp) 400gr ação judicial	225	un	R\$ 452,93	R\$ 101.909,25

3. SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP.

4.1 As especificações mínimas dos itens encontrar-se-ão no item 02 Termo de Referência deste documento.

4.2 Os itens solicitados deverão atender, sempre quando for o caso, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

a) critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

b) normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 30995/2024
FOLHA Nº 33
VISTO: *Pauli*

c) normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

d) normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

e) normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;

f) leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

g) além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3 Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

a) A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 82, e é motivada pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas.

4.4 Justificativa da modalidade e vigência:

a) Justificamos que a licitação seja realizada na modalidade de sistema de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses (*podendo ser prorrogado nos termos da Lei*), tendo em vista que a demanda dos itens descritos neste Termo de Referência é variável. Destaca-se que a última aquisição desses produtos também foi realizada por meio desta modalidade, sem quaisquer problemas ou impasses identificados durante sua vigência.

b) Justificamos ainda que esta é a melhor opção, uma vez que, embora exista uma estimativa do quantitativo de consumo, tal fator é altamente variável. Dessa forma, as solicitações serão realizadas conforme a necessidade concreta, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública, bem como impedindo a formação de estoques de produtos com prazos de validade próximos à expiração, o que comprometeria a eficiência e a economicidade;

c) Ademais, a presente solicitação é motivada pelo encerramento das contratações



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 30995/2024
FOLHA Nº 34
VISTO: *Poli*

anteriores, sendo imprescindível dar continuidade ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais.

4.5 Natureza e características do objeto.

O objeto desta contratação é composto por bens/serviços que:

- a. São de uso recorrente, com consumo que pode variar em função das demandas administrativas.
- b. Apresentam especificações padronizadas, possibilitando propostas competitivas e vantajosas.
- c. Demandam fornecimento parcelado ao longo do período de vigência da ata.

4.6 Benefícios do Sistema de Registro de Preços

- a) A escolha do SRP assegura vantagens estratégicas para a Administração, como:
Economia de escala, por consolidar as demandas em um único processo licitatório.
- b) Redução de custos administrativos, evitando sucessivas licitações.
- c) Flexibilidade no atendimento às necessidades concretas, com solicitações realizadas por conveniência e oportunidade.
- d) Transparência e ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade.

4.7 Além do mais, ressaltamos que o "SRP" é indicado para:

- a) Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- b) Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- c) Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- d) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.8 Conclusão



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 30995/2024
FOLHA Nº 35
VISTO: Pauli

Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e estratégica para atender às demandas do órgão contratante. Essa modalidade oferece flexibilidade na gestão das necessidades públicas, assegura um controle rigoroso dos recursos e elimina desperdícios, evitando aquisições desnecessárias ou formação de estoques excessivos. Ademais, alinha-se de forma plena aos princípios fundamentais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e transparência, promovendo uma gestão responsável e orientada ao interesse público.

5 PESQUISA DE PREÇOS

Fonte: Paine de Preços – Link: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

6 JULGAMENTO POR ITEM / JUSTIFICATIVA

A jurisprudência consolidada e o entendimento doutrinário indicam que o critério de julgamento das licitações deve ser, preferencialmente, o de menor preço por item, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Esse critério, amplamente utilizado, é fundamentado na busca pela maximização da competitividade e na garantia da isonomia entre os licitantes.

Embora seja possível, com a devida motivação e justificativas técnicas, optar por critérios como menor preço por lote/grupo ou maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial, a escolha do critério de menor preço por item apresenta vantagens técnicas e econômicas significativas.

Justificativa técnica e econômica:

a) **Maior Competitividade:** O julgamento por item permite a participação de um número mais amplo de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas que, muitas vezes, não possuem capacidade operacional ou financeira para atender a um lote ou grupo de itens. Isso atende diretamente ao princípio da ampla competitividade, assegurado pela legislação.

b) **Preservação da Igualdade:** Este critério evita a formação de barreiras artificiais à concorrência, garantindo que os licitantes sejam avaliados com base em condições equitativas. Assim, empresas especializadas em itens específicos podem competir de forma justa, o que não



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 30995/2024
FOLHA Nº 36
VISTO: *Pat*

ocorre necessariamente nos julgamentos por lote.

c) **Eficiência Econômica:** A adoção do critério de menor preço por item tende a resultar em contratações mais vantajosas para a Administração, uma vez que possibilita a obtenção de propostas mais competitivas em cada item individual. Nos casos de julgamento por lote, há o risco de que a competitividade em itens de maior valor seja diluída em função de preços menos competitivos em itens de menor relevância.

d) **Mitigação de Riscos:** O julgamento por item reduz o risco de inexecução contratual, visto que, em caso de inadimplemento, a Administração Pública terá apenas aquele item específico comprometido, e não todo o lote. Isso assegura maior flexibilidade para o cumprimento do objeto contratado.

e) **Adequação às Necessidades da Administração:** A aquisição por item permite maior aderência às necessidades específicas da Administração, possibilitando a seleção de fornecedores mais qualificados para atender itens distintos, em vez de contratar um único fornecedor para um conjunto de itens que podem ter naturezas e especializações diferentes.

Dessa forma, entende-se que o julgamento pelo critério de menor preço por item é o mais adequado ao presente processo licitatório, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, que norteiam a contratação pública.

7. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado global desta aquisição/contratação é de R\$2.716.115,00 (Dois milhões setecentos e dezesseis mil cento e quinze reais) – consoante preços unitários constantes no ITEM 02 deste documento.

8. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

A fragmentação da contratação, com a entrega de um mesmo item por diversos fornecedores, não se revela viável, especialmente devido às dificuldades operacionais e logísticas que essa medida imporia à Administração.

A adoção de múltiplos fornecedores para um único item comprometeria a padronização dos produtos entregues, podendo resultar em diferenças de especificações técnicas, variações de qualidade e até incompatibilidade entre lotes fornecidos. Essa situação geraria dificuldades



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 30995/2024
FOLHA Nº 37
VISTO: *Pauli*

no controle de estoque, na rastreabilidade dos insumos e na execução dos contratos, tornando a gestão administrativa mais complexa e onerosa.

Além disso, a necessidade de controle individualizado de diversos contratos para um mesmo item aumentaria significativamente a carga burocrática, exigindo maior esforço na fiscalização, no recebimento e na conferência de mercadorias. Esse cenário poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que possíveis atrasos ou inconsistências entre fornecedores afetariam o abastecimento regular da Administração.

Dessa forma, a aquisição será realizada por item, sendo o fornecedor vencedor o responsável exclusivo pela entrega da totalidade do quantitativo eventualmente quando solicitado, garantindo homogeneidade, rastreabilidade e conformidade com as especificações exigidas.

Portanto, justifica-se a impossibilidade de parcelamento da contratação, uma vez que a centralização do fornecimento por item é essencial para assegurar a eficiência operacional, a segurança na execução contratual e a padronização dos insumos adquiridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS / LEVANTAMENTO DE MERCADO / SOLUÇÃO COMO UM TODO.

O resultado pretendido desta demanda é garantir a nutrição adequada para pacientes que necessitam de suporte nutricional especial, seja por tratamento de saúde, doenças crônicas ou outras necessidades específicas. Este resultado inclui atender a demanda de uso diário de nutrição especial e assegurar que os produtos adquiridos sejam de qualidade e adequados às necessidades dos pacientes.

9.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha do Registro de Preços fundamenta-se nas seguintes razões:

a. Flexibilidade nas Contratações: O Registro de Preços possibilita à Administração Pública realizar contratações conforme a necessidade, sem que haja a obrigação de firmar compromissos imediatos, garantindo maior flexibilidade e eficiência no processo.



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 30995/2024
FOLHA Nº 38
VISTO: Pauli

b. Atendimento a Demandas Variáveis: O uso do Registro de Preços permite que a Administração ajuste suas contratações de acordo com as flutuações de demanda, o que é especialmente útil para compras e serviços que não têm uma previsão fixa de quantidade ou volume.

c. Otimização de Recursos Públicos: A modalidade garante que a Administração adquira bens e serviços a preços previamente acordados e em condições vantajosas, evitando a necessidade de novas licitações para cada compra / contratação e, assim, promovendo uma gestão mais eficiente do orçamento.

d. Redução de Custos Operacionais e Administrativos: A adoção do Registro de Preços permite que as aquisições/contratações sejam realizadas com menos burocracia e em menor tempo, simplificando o processo licitatório e reduzindo custos operacionais relacionados à preparação de novas licitações.

e. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: A escolha da modalidade está plenamente em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, o que assegura a transparência, a isonomia e a legalidade de todas as contratações realizadas por meio deste procedimento.

f. Melhor Planejamento e Eficiência nas Compras: Ao utilizar o Registro de Preços, a Administração tem a oportunidade de planejar suas aquisições com antecedência, garantindo melhores condições contratuais e evitando compras emergenciais e desorganizadas.

g. Maior Competitividade: O Registro de Preços facilita a participação de diversos fornecedores, promovendo a competitividade e, consequentemente, a obtenção de melhores propostas em termos de preço e qualidade.

h. Exemplo de Sucesso em Outras Cidades: A modalidade de Registro de Preços tem sido amplamente utilizada com sucesso por diversos municípios da região, inclusive Bragança Paulista, demonstrando sua eficiência e eficácia na gestão pública. Diversas cidades da região já adotam o registro de preços de forma consolidada, alcançando resultados positivos, com aquisição de bens e serviços de qualidade a preços mais acessíveis e com maior agilidade.

i. Adaptação às Necessidades da Administração: O Registro de Preços é uma ferramenta que possibilita à Administração adaptar suas aquisições ao contexto econômico, fiscal e às necessidades emergenciais do município, sem comprometer o cumprimento das



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 30995/2024
FOLHA Nº 39
VISTO: *Pat*

metas orçamentárias.

j. Garantia de Conformidade e Segurança Jurídica: O processo de Registro de Preços oferece maior segurança jurídica, uma vez que todos os atos administrativos estão formalizados e regulados pela legislação vigente, minimizando riscos de questionamentos e litígios futuros.

k. Formação de estoques virtuais: Sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não dispense recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;

OUTRAS ALTERNATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS / INVIÁVEIS

Pregão/contrato: Limitação para contratações futuras: Exige nova licitação para cada contratação, mesmo em compras recorrentes, o que gera mais processos burocráticos. Menor flexibilidade para variação na demanda gerando compromisso para as duas partes no cumprimento integral do contrato.

Concorrência/contrato: Excesso de formalismo e tempo: Processo demorado e burocrático, não adequado para aquisições de rotina ou com necessidade de agilidade. Dificuldade em atender demandas gerando compromisso para as duas partes no cumprimento integral do contrato.

Portanto, a adoção do **Registro de Preços** justifica-se pela sua flexibilidade, eficiência na gestão de recursos, resultados comprovados em outras cidades da região, além de estar em total conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação pública mais eficiente e vantajosa.

10. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas é para dar continuidade ao tratamento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e pacientes



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 30995/2024
FOLHA Nº 40
VISTO: *Pati*

atendidos pela farmácia de ação judicial.

A aquisição do objeto em questão tem como objetivo atender de forma integral as necessidades previamente relatadas, conforme detalhado neste documento, bem como garantir a satisfação das demandas de toda a população de Bragança Paulista envolvida. A contratação permitirá que todos os requisitos previstos sejam cumpridos com eficiência, dentro dos parâmetros estabelecidos, assegurando que os resultados atendam plenamente às expectativas da Administração e da comunidade.

Com a aquisição do objeto, será possível atender de maneira abrangente e eficaz todas as necessidades previstas, proporcionando a implementação completa e satisfatória da iniciativa. A escolha deste objeto garante que todos os pontos destacados nos documentos serão atendidos, sem lacunas ou falhas, impactando positivamente a população de Bragança Paulista, que se beneficiará diretamente dos resultados esperados.

Portanto, a aquisição do objeto será fundamental para alcançar os objetivos estabelecidos, garantindo que a execução atenda a todos os aspectos previstos e impacte de forma positiva e eficaz toda a comunidade envolvida.

Essa medida é para salvaguardar a administração evitando sequestro em conta e punição judicial a administração.

11. FISCALIZAÇÃO / PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 e atualizações – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

12. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O plano de contratação anual está previsto conforme Decreto Municipal n. 4.367/2024

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 30995/2024
FOLHA Nº 41
VISTO: *poli*

Não existem outras contratações ou abertura de processos relacionado ao(s) item(s) presente(s) neste estudo técnico preliminar, se existir contratações listar as mesmas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação, conforme listamos:

FASE DE ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL			
Possíveis causas: excesso de formalismos; restrições nos requisitos de habilitação; deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Equipe de planejamento / Gestor / Fiscal	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	DLCA	

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO